DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0CC56DC7DAC4930F

ASSUNTO: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 116/2025, oriundo do Procedimento Licitatório PREGÃO nº 014/2025.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. SERVIÇO CONTÍNUO. MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Fundamento jurídico: art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Aprovação.

RELATÓRIO

01. Trata-se de solicitação de aditivo de prazo no contrato oriundo do PREGÃO nº 014/2025, firmado entre A Prefeitura Municipal de Brasileira, estado do Piauí, sediada na Av. Cândido Mendes, nº 85, Centro, BRASILEIRA-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.236/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ranieri Mazzille Ramos de Meneses, inscrito no CPF sob nº 396.232.113-68 e a Empresa FF SOUZA PRODUTOS LTDA com sede e foro na cidade de Goiânia-GO, estabelecida à Rua Tim Bure, 140, quadra 73 lote 18, sala 02, Bro Santa Genoveva, inscrita no CNPJ sob o nº 47.168.542/0001-31, aqui representada por Fernando Ferreira de Sousa, Sócio Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 013.643.721-42, que tem como objeto para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA- PI E SUAS SECRETARIAS.

02. O contrato foi celebrado inicialmente em **08/04/2025**, com vigência de **12 (meses)**.Até (oito) 08 de Abril de 2026

03. Pretende-se agora a prorrogação do seu prazo de vigência, por **igual período com validade até 08 de Abril 2027**.

04. No que importa a presente análise, verifica-se nos autos a comprovação da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial dos Municípios.

05. É o relato do essencial.

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

06. Não se vislumbrou qualquer fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do prazo de vigência contratual ou outra intercorrência que ocasionou a sua rescisão. Neste sentido, verifica-se que o ajuste ainda se encontra vigente.

ANÁLISE LEGAL

07. Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza. Neste sentido, à época da licitação a Administração declarou que os serviços envolvidos são outros Obras e engenharia.

08. Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite decenal, por imposição do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

09. Além da questão do prazo, a referida lei estabelece que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

10. Inicialmente, ressalta-se que há a necessidade de estender a vigência contratual, em decorrência da necessidade da continuidade/manutenção dos serviços/fornecimentos objeto do contrato.

11. Destaca-se que o contrato vem sendo devidamente cumprido pela empresa contratada, de acordo com as demandas enviadas pelo contratante, com o devido cumprimento das cláusulas contratuais.

12. Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração na continuidade dos serviços, com a sua devida aprovação. No tocante a vigência, restou demonstrada que se encontra dentro do limite da mesma.

Da previsão no edital/contrato admitindo a possibilidade de prorrogação

13. O edital e/ou termo de referência, bem como contrato firmado entre as partes admite a prorrogação da vigência.

Interesse expresso da contratada na prorrogação

14. Constata-se que há interesse por parte da empresa contratada na continuidade do contrato.

Prestação regular dos serviços até o momento

15. Resta comprovado que a empresa contratada atende satisfatoriamente aos serviços/fornecimentos objeto do contrato supramencionado.

Atesto da autoridade competente que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração

16. O valor contratado está de acordo com o preço de mercado, conforme demonstrado na licitação que originou a contratação.

17. Resta demonstrando que a manutenção do contrato será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços/fornecimentos em questão, como também pela manutenção dos preços, em consonância com a prática de mercado.

CONCLUSÃO

18. Diante do exposto, conclui-se pelo interesse da Administração e a possibilidade jurídica da celebração do Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 116/2025, oriundo da pregão nº 014/2025, pelas justificativas e razões expostas.

Brasileira – PI, 08 de Abril de 2026.

RANIERI MAZZILLE RAMOS DE MENESES
CONTRATANTE
Prefeito Municipal.

Pregoeiro

Id:10EF3E30F36295DE

Prefeitura Municipal de Brasileira
AV. CANDIDO MENDES
41.522.236/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 8 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.339

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$201.435,06 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**201.435,06**
02 01 00	Gabinete do Prefeito				
20	04.122.0002.2004.0000	Gestão Inovada		50.000,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	999 000	Não se aplica			
03 01 00	Secretaria de Administração				
116	04.122.0002.2009.0000	Gestão Inovada		5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 720 00	
	720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destina			
	999 000	Não se aplica			
04 02 00	Fundo Man Des Educ Bás Val Prof Educação				
929	12.846.0006.2032.0000	Educação ao Alcance de Todos		106.435,06	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		F.R.: 1 540 00	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
	999 000	Não se aplica			
08 01 00	Sec. de Obras e Serviços Públicos				
766	15.451.0012.1046.0000	Desenvolvimento e Cidadania		40.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	999 000	Não se aplica			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

04 01 00	Secretaria de Educação			
199	12.361.0006.1011.0000	Educação ao Alcance de Todos		-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 000	Educação		

(Continua na próxima página)

Prefeitura Municipal de Brasileira
AV. CANDIDO MENDES
41.522.236/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 8 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.339

04 01 00 Secretaria de Educação

200	12.361.0006.1011.0000	Educação ao Alcançe de Todos	-50.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 569 00
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
	999 000	Não se aplica		

04 02 00 Fundo Man Des Educ Bás Val Prof Educação

433	28.846.0006.2032.0000	Educação ao Alcançe de Todos	-106.435,06	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	1 540 00
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

06 01 00 Secretaria de Assistência Social

585	08.244.0010.2071.0000	Prefeitura e o Povo	-40.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

-201.435,06

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRASILEIRA, 02 de março de 2026

RANIERI MAZILLE RAMOS DE MENESES
CPF: 396.232.113-68
PREFEITO MUNICIPAL

Id:073857E6649C95E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
AV. CANDIDO MENDES, CENTRO
41522236/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 12 , DE 09 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.339

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 150.000,00

04 01 00 Secretaria de Educação

254	12.361.0006.2025.0000	Educação ao Alcançe de Todos	50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 550 00
	550	Transferência do Salário-Educação		
	999 000	Não se aplica		

04 02 00 Fundo Man Des Educ Bás Val Prof Educação

315	12.361.0006.2021.0000	Educação ao Alcançe de Todos	50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 543 00
	543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
	999 000	Não se aplica		

06 02 00 Fundo Municipal de Assistência Social

659	08.244.0010.2060.0000	Prefeitura e o Povo	50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 660 00
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000	Não se aplica		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

04 01 00 Secretaria de Educação

204	12.361.0006.1015.0000	Educação ao Alcançe de Todos	-50.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 550 00
	550	Transferência do Salário-Educação		
	999 000	Não se aplica		

05 02 00 Fundo Municipal de Saúde

439	10.301.0009.1065.0000	Saúde ao Alcançe de Todos	-50.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 601 00
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Es		
	999 000	Não se aplica		

08 01 00 Sec. de Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
AV. CANDIDO MENDES, CENTRO
41522236/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 12 , DE 09 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.339

08 01 00 Sec. de Obras e Serviços Públicos

814	26.782.0014.2079.0000	Acessibilidade Rodoviaria	-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

-150.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BRASILEIRA, 09 de ABRIL de 2026

RANIERI MAZILLE RAMOS DE MENESES
CPF: 396.232.113-68
PREFEITO MUNICIPAL

Id:167C5412698A960B

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CABECEIRAS DO PIAUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA CABECEIRAS DO PIAUÍ – PIAUÍ
cmdcacabeceiras@gmail.com

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Municipal de Atendimento Socioeducativo - SINASE e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cabeceiras do Piauí/PI- CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 066/2023.

Considerando as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando o SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo), aprovado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, destinando-se a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar atendimento especializado a adolescentes autores de ato infracional;

Considerando que com o advento da Lei nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória a elaboração, implementação e revisão nos Municípios, do Plano de Atendimento Socioeducativo, de abordagem interdisciplinar e abrangência decenal, com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto, além da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar integralmente o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, ora denominado Plano do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE, que prevê ações articuladas, para 10 (dez) anos, nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte para os adolescentes que encontram-se em cumprimento de medidas socioeducativas, e apresenta as diretrizes e o modelo de gestão do atendimento socioeducativo.

Cabeceiras do Piauí/PI, 17 de abril de 2026.

Jailson dos Santos Calacio
Presidente CMDCA

Id:073857E6649C95FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI
Av. Francisco da Costa Veloso, 620 – Centro
Cabeceiras do Piauí-PI
CNPJ: 41.522.277/0001-61

EXTRATO DE CONTRATO nº 020/2026/PMCP/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040/2026/PMCP/PI
DISPENSA Nº 010/2026/PMCP/PI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ/PI
CONTRATADO: CAPOTARIA BRAS RABELO LTDA, CNPJ Nº 30.695.645/0001-57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPOTARIA EM VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ/PI.

VALOR TOTAL: R$ 63.760,00 (sessenta e três mil setecentos e sessenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Júridica.
ASSINATURA: 20/04/2026
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

ATO RATIFICADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR, JOSÉ DA SILVA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL.

Id:0471CC0D87B5DFDD

PREFEITURA DE BRASILEIRA
O futuro se constrói com trabalho

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PROMOVIDA PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA, PERANTE A COMISSÃO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALAIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Aos 30 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, no Auditório da Secretaria de Saúde, realizou-se a Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao primeiro quadrimestre do ano de 2026, nos termos do Art. 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com início às 10:00 horas. O evento foi divulgado através de rádio comunitária e convites individuais a representantes dos poderes públicos e sociedade civil organizada, comparecendo, entre outros, os que assinam ao final a presente ATA. Os trabalhos foram abertos pelo Senhor Alexandro Isaias contador da Prefeitura, na presença dos Vereadores com uma explanação das realizações do ao primeiro quadrimestre do ano de 2026, demonstrando e avaliando o cumprimento das metas e os resultados obtidos no citado período. Complementado a análise preliminar, foram apresentados os resultados orçamentários, financeiros e patrimoniais com fundamento no Relatório de Gestão Fiscal, Relatório Resumido da Execução Orçamentária e demais demonstrativos e procedimentos documentais constantes dos balancetes mensais. Em seguida os Secretários de Administração Isis Veras, e Secretário de Finanças Hyandra Meneses detalharam as realizações de suas pastas, facilitando o entendimento e questionamento das ações de governo. Usaram a palavra para a Vereadora Carmosina Meneses. A Audiência Pública foi encerrada às 12:00 horas e lavrada a presente ata que, após lida e achada de acordo, vai assinada por mim, Newdida Diniz, secretária do Evento, e por todos os presentes que assim o desejarem.

ASSINATURA _____ FUNÇÃO Sec. do evento
ASSINATURA _____ FUNÇÃO Sec. Meio Ambiente
ASSINATURA _____ FUNÇÃO Tesoureiro
ASSINATURA _____ FUNÇÃO Contador
ASSINATURA _____ FUNÇÃO R H
ASSINATURA _____ FUNÇÃO Assessor
ASSINATURA _____ FUNÇÃO Sec. de Finanças
ASSINATURA _____ FUNÇÃO Tributos
ASSINATURA _____ FUNÇÃO Tributos
ASSINATURA _____ FUNÇÃO Administração
ASSINATURA _____ FUNÇÃO Administração
ASSINATURA _____ FUNÇÃO Assessoria
ASSINATURA _____ FUNÇÃO Assessoria de Comunicação
ASSINATURA _____ FUNÇÃO Operador do Sistema
ASSINATURA _____ FUNÇÃO Setor Protocolo
ASSINATURA _____ FUNÇÃO Setor Licitação
ASSINATURA _____ FUNÇÃO Agente Administrativo
ASSINATURA _____ FUNÇÃO Recepcionista
ASSINATURA _____ FUNÇÃO Ajunte RPPS.

ASSINATURA _____ FUNÇÃO Sec. de Adm.
ASSINATURA _____ FUNÇÃO Sec. Finanças
ASSINATURA _____ FUNÇÃO Controlador
ASSINATURA _____ FUNÇÃO
ASSINATURA _____ FUNÇÃO
ASSINATURA _____ FUNÇÃO
ASSINATURA _____ FUNÇÃO
ASSINATURA _____ FUNÇÃO
ASSINATURA _____ FUNÇÃO
ASSINATURA _____ FUNÇÃO
ASSINATURA _____ FUNÇÃO
ASSINATURA _____ FUNÇÃO
ASSINATURA _____ FUNÇÃO
ASSINATURA _____ FUNÇÃO

Id:030E86952A2BDDA4

Prefeitura Municipal de Brasileira
AV. CANDIDO MENDES
41.522.236/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 9 , DE 30 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.339

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$840.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 840.000,00

04 01 00 Secretaria de Educação
254 12.361.0006.2025.0000 Educação ao Alcance de Todos 40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 550 00
550 Transferência do Salário-Educação
999 000 Não se aplica

04 02 00 Fundo Man Des Educ Bás Val Prof Educação
315 12.361.0006.2021.0000 Educação ao Alcance de Todos 200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 543 00
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
999 000 Não se aplica

414 12.365.0006.2099.0000 Educação ao Alcance de Todos 300.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 540 00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
230 000 FUNDEB - Magistério

421 12.365.0006.2099.0000 Educação ao Alcance de Todos 50.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 542 00
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
230 000 FUNDEB - Magistério

05 02 00 Fundo Municipal de Saúde
469 10.301.0009.2039.0000 Saúde ao Alcance de Todos 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 000 Saúde

539 28.846.0009.2039.0000 Saúde ao Alcance de Todos 20.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 000 Saúde

06 02 00 Fundo Municipal de Assistência Social
659 08.244.0010.2060.0000 Prefeitura e o Povo 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 660 00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 000 Não se aplica

Prefeitura Municipal de Brasileira
AV. CANDIDO MENDES
41.522.236/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 9 , DE 30 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.339

08 01 00 Sec. de Obras e Serviços Públicos
761 15.451.0012.1041.0000 Desenvolvimento e Cidadania 160.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 Gabinete do Prefeito
18 04.122.0002.1003.0000 Gestão Inovada -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

03 01 00 Secretaria de Administração
100 04.122.0002.2009.0000 Gestão Inovada -100.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTI F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

118 04.122.0002.2009.0000 Gestão Inovada -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 750 00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
999 000 Não se aplica

04 02 00 Fundo Man Des Educ Bás Val Prof Educação
313 12.361.0006.2021.0000 Educação ao Alcance de Todos -200.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(F.R. Grupo: 1 543 00
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
999 000 Não se aplica

376 12.365.0006.2035.0000 Educação ao Alcance de Todos -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 540 00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
999 000 Não se aplica

377 12.365.0006.2035.0000 Educação ao Alcance de Todos -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 541 00
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
999 000 Não se aplica

417 12.365.0006.2099.0000 Educação ao Alcance de Todos -23.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 541 00
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
230 000 FUNDEB - Magistério

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Prefeitura Municipal de Brasileira
AV. CANDIDO MENDES
41.522.236/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 9 , DE 30 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.339

04 02 00 Fundo Man Des Educ Bás Val Prof Educação

425	12.366.0006.2036.0000	Educação ao Alcançe de Todos	-20.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 541 00
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
	999 000	Não se aplica		
430	12.366.0006.2107.0000	Educação ao Alcançe de Todos	-50.000,00	
	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	F.R. Grupo:	1 540 00
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

05 02 00 Fundo Municipal de Saúde

452	10.301.0009.2039.0000	Saúde ao Alcançe de Todos	-50.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 602 00
	602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma		
	999 000	Não se aplica		
453	10.301.0009.2039.0000	Saúde ao Alcançe de Todos	-50.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 621 00
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	999 000	Não se aplica		
513	10.301.0009.2091.0000	Saúde ao Alcançe de Todos	-5.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 621 00
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	999 000	Não se aplica		
517	10.301.0009.2091.0000	Saúde ao Alcançe de Todos	-70.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 621 00
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	999 000	Não se aplica		

08 01 00 Sec. de Obras e Serviços Públicos

772	15.451.0012.1071.0000	Desenvolvimento e Cidadania	-50.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
781	15.452.0012.1047.0000	Desenvolvimento e Cidadania	-50.000,00	
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
799	17.511.0013.2077.0000	Qualidade de Vida	-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

12 01 00 Secretaria Municipal de Esportes

Prefeitura Municipal de Brasileira
AV. CANDIDO MENDES
41.522.236/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 9 , DE 30 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.339

12 01 00 Secretaria Municipal de Esportes

925	27.812.0007.2109.0000	Esporte e Cidadania	-100.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

-840.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BRASILEIRA, 30 de março de 2026

RANIERI MAZILLE RAMOS DE MENESES
CPF: 396.232.113-68
PREFEITO MUNICIPAL

Id:05D51185E53FE148

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
AV. CANDIDO MENDES, CENTRO
41522236/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 22 , DE 22 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.339

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.350.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.350.000,00**

02 01 00 Gabinete do Prefeito

18	04.122.0002.1003.0000	Gestão Inovada	97.500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

04 01 00 Secretaria de Educação

196	12.361.0008.1009.0000	Educação ao Alcançe de Todos	280.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 000	Educação		
277	12.365.0008.1070.0000	Educação ao Alcançe de Todos	60.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1 569 00
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
	999 000	Não se aplica		

04 02 00 Fundo Man Des Educ Bás Val Prof Educação

341	12.361.0008.2031.0000	Educação ao Alcançe de Todos	150.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 540 00
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
342	12.361.0006.2031.0000	Educação ao Alcançe de Todos	100.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 541 00
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
	999 000	Não se aplica		

05 02 00 Fundo Municipal de Saúde

455	10.301.0009.2039.0000	Saúde ao Alcançe de Todos	20.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1 600 00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
	999 000	Não se aplica		
469	10.301.0009.2039.0000	Saúde ao Alcançe de Todos	337.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000	Saúde		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
AV. CANDIDO MENDES, CENTRO
41522236/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 22 , DE 22 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.339

06 02 00 Fundo Municipal de Assistência Social

659	08.244.0010.2060.0000	Prefeitura e o Povo	200.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 660 00
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000	Não se aplica		

08 01 00 Sec. de Obras e Serviços Públicos

748	04.122.0002.1040.0000	Gestão Inovada	20.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
766	15.451.0012.1046.0000	Desenvolvimento e Cidadania	85.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

05 03 00 Unid Mun Mista Saúde Almiro M da Costa

557	10.302.0009.2049.0000	Saúde ao Alcançe de Todos	-50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 621 00
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	999 000	Não se aplica		

06 02 00 Fundo Municipal de Assistência Social

647	08.244.0010.2060.0000	Prefeitura e o Povo	-50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 665 00
	665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		
	999 000	Não se aplica		

08 01 00 Sec. de Obras e Serviços Públicos

765	15.451.0012.1045.0000	Desenvolvimento e Cidadania	-50.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 700 00
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
	999 000	Não se aplica		
775	15.451.0012.1071.0000	Desenvolvimento e Cidadania	-100.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 706 00
	706	Transferência Especial da União		
	999 000	Não se aplica		
818	26.782.0014.2080.0000	Acessibilidade Rodoviaria	-1.100.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

(Continua na próxima página)

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - RANIERI MAZILLE RAMOS DE MENESES - 396.232.113-** - 14/07/2026 15:28:14